



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, nº 423 - Centro - CEP 59343-000 - Fone: (84) 3472.3900 - Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

LEI Nº 1.080, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre revogação do
Parágrafo Único da Lei
Municipal nº 1.038/2016 e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Notificação nº 001671/2017 (DAE-TCE/RN) versando sobre a Inconstitucionalidade do referido dispositivo;

CONSIDERANDO o entendimento das Cortes Superiores no tocante a impossibilidade de a revisão geral anual a que se refere o art. 37, X, da CF abranger os subsídios dos vereadores, que são membros do Poder, vez que, cuida-se de instituto peculiar aos servidores públicos.

FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.038/2016, que versa sobre a fixação de subsídios dos Vereadores e do presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017. Autorizada eficácia plena.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal